



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 013/2013.

“Contrato de Locação de Veículo que celebram a Prefeitura Municipal de **ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e **JAIR LEITE TELES** conforme cláusulas e condições a seguir”.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Veículo, que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALAN GONÇALVES BARBOSA, brasileiro(a), Divorciado, Prefeito, portador(a) do RG nº 533394 SSP/DF, e inscrito(a) no CPF nº 273.662.601-00. e de outro lado **JAIR LEITE TELES**, portador(a) do RG nº 2973235, inscrito no CPF sob o nº 527.633.741-15, residente e domiciliado(a) à RUA 12 DE DEZEMBRO, ALTO PARAISO DE GOIÁS-GO, CEP nº 73.770-000, daqui por diante designado simplesmente **LOCATARIO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, com sujeições às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e Lei Federal nº 9.503/97, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contrato de Locação: DO TRATOR AGRICOLA DE RODA MF 295, PARA APOIO NO PREPARO DE TERRAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 2ª – DAS DESPESAS SOCIAIS:

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 20.601.0643.2-019 3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente deste Município.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância global de R\$ 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais).

CLÁUSULA 4ª - DAS MULTAS

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/03/2013, havendo manifestação das partes e devidamente justificada a prorrogação por escrito e previamente autorizada pelo autoridade competente.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

CLÁUSULA 7ª – DAS RESPONSABILIDADES

O locador se isenta de quaisquer eventuais acidentes sofrido pelo locatário nos eventuais serviços com a máquina;

Manter a máquina e implementos em perfeito esta de conservação, para restituí-los ao locador no término do contrato, nas condições em que o encontrou no início da locação.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 02/01/2013.

ALAN GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARLON ROGERIO BANDEIRA
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

JAIR LEITE TELES
Contratado(a)

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: